



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA**

**PROMULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DA EMENDA Nº 002/99
À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**

JOÃO CARLOS MENDES, Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara aprovou e a Mesa da Câmara Municipal promulga, nos termos do art. 36 da Lei Orgânica Municipal, a seguinte EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL:

EMENDA Nº 002/99

Fica incluído ao artigo 49 da Lei Orgânica Municipal o inciso XXVI, com a seguinte redação:

Art. 49 –

XXVI – Enviar à Câmara Municipal de Alvorada cópia dos balancetes e relatório resumido da execução orçamentária até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre.

Alvorada, 24 de novembro de 1999.


Ver. JOÃO CARLOS MENDES
Presidente da Câmara


Ver. JOSÉ AIR DA SILVA FEIJÓ
Vice-Presidente


Ver. DARCI LUIZ BARTH
Secretário